



ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ nº 10/2019

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, II, a, da Lei Complementar nº 02/90,

Considerando que o parágrafo único do art. 154 do Código de Processo Civil, alterado pela Lei nº 11.280/2007;

Considerando que a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, em vigor desde 20 de março de 2007, em seu art. 4º, prevê de forma expressa a criação do Diário da Justiça Eletrônico no âmbito dos tribunais;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, através da Resolução nº 341, de 16/10/2007, instituiu o Diário Eletrônico para publicação dos seus atos judiciais e administrativos;

Considerando que a utilização da via eletrônica para divulgação dos atos do Ministério Público materializa os princípios da economicidade, publicidade, acessibilidade e gratuidade do acesso à informação;

Considerando que as publicações do Ministério Público são realizadas, por meio eletrônico, através do Diário Oficial do Estado de Alagoas;

Considerando o princípio da simetria entre as Instituições;

Considerando a manifestação do Ministério Público Federal na ADI 3875, no sentido da inexistência de vício de inconstitucionalidade na Lei nº 11.419/06 e do Ato Administrativo que operacionalizou a criação do Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Alagoas;

Considerando a necessidade de publicação sistematizada dos atos do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) nº 124, de 26/05/2015, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 17/06/2015, pg. 70, que instituiu o Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências, resultante da proposta de Resolução nº 0.00.000.001102/ 2014-56, aprovada através de Acórdão publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 29/05/2015, pgs. 143/144.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, no âmbito da Instituição, como instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação de atos extraprocessuais e administrativos.

Parágrafo Único. Poderá ser autorizada, excepcionalmente, a publicação de atos através da Imprensa Oficial do Estado de Alagoas, inclusive em formato impresso, desde que devidamente motivado e autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas será disponibilizado na rede mundial de computadores, no site www.mpal.mp.br, publicado diariamente, a partir das 7h30min.

§1º Para fins de assinatura digital e posterior publicação, as matérias deverão ser cadastradas no sistema eletronicamente até



as 12h para que ocorra a publicação no dia seguinte.

§2º As matérias enviadas após o horário definido no parágrafo anterior, serão incluídas na pauta de publicação do dia seguinte.

§3º O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas será identificado por numeração sequencial para cada edição, pela data de publicação, devendo obedecer aos padrões de formatação estabelecidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

§4º Não haverá publicação ordinária nos dias não úteis, nos feriados nacionais, estaduais, municipais da cidade de Maceió e no caso de suspensão do expediente no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 3º Caberá ao Chefe de Gabinete assinar digitalmente, com o certificado institucional, o conteúdo de cada edição do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, podendo delegar tal atribuição a servidor do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas

Parágrafo único. O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas será desenvolvido e publicado na rede mundial de computadores pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ministério Público de Alagoas, que será responsável pela sua manutenção e disponibilização ininterrupta, ressalvada a existência de motivos de ordem técnica.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, na forma estabelecida no art. 154, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ministério Público do Estado de Alagoas manterá arquivo de acesso público com registro dos dias e horários em que o Diário Eletrônico não estiver disponível, em razão da existência de motivos de ordem técnica.

Art. 5º As publicações veiculadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas (DOE/MPAL) substituirão qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, salvo os casos em que a lei exija modo diverso.

Art. 6º. O presente ato será publicado na primeira edição do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (DOE/MPAL), bem como na Imprensa Oficial do Estado de Alagoas, sem prejuízo de outras formas que confirmam ampla divulgação.

Art. 7º No período de 30 (trinta) dias contados da disponibilização do primeiro diário eletrônico, as publicações e divulgações ocorrerão simultaneamente no DOE/MPAL e Imprensa Oficial do Estado de Alagoas.

Art. 8º Ficam reservados ao Ministério Público do Estado de Alagoas os direitos autorais e de publicação do Diário da Oficial do Ministério Público de Alagoas (DOE/MPAL), e autorizada sua impressão, mas não sua comercialização.

Art. 9º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do respectivo Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 10º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Maceió, 1º de agosto de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça.

Despachos do Procuradoria Geral de Justiça

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 1º de AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:



Proc: 02.2019.00003929-2.
Interessado: Movimento Nacional da População de Rua.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00004429-5.
Interessado: 4ª Vara Criminal de Palmeira dos Índios - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00004436-2.
Interessado: Paulo César da Silva.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 1937/2019.
Interessado: Promotoria de Justiça de Anadia.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DP para informar.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 1º de agosto de 2019.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

AO(S) 01 DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO O FUNCIONÁRIO
COMPETENTE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO PGJ, ENCAMINHOU ATÉ
AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:
Proc. 02.2019.0000449-51
Interessado: Superintendência do IBAMA no Estado de Alagoas
Natureza: Comunicação de Crime - Processo IBAMA 02003.001223/2018-27
Assunto: Ofício
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe
Proc. 02.2019.0000449-30
Interessado: Superintendência do IBAMA no Estado de Alagoas
Natureza: Comunicação de Crime - Processo IBAMA 02003.001234/2018-15
Assunto: Ofício
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe
Proc. 02.2019.0000449-18
Interessado: José Henrique Costa
Natureza: Requerimento de TAC. Evento La Casa da Bregafunk, Jaraguá
Assunto: Ofício nº 021/2019
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor
Proc. 02.2019.0000449-07
Interessado: Sindicato dos Trabalhadores de Educação de Alagoas - Sintéal



Natureza: Representação em face ao Governo do Estado de Alagoas e da SEDUC
Assunto: Ofício SINTEAL nº 193/2019
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor
Proc. 02.2019.0000448-29
Interessado: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP
Natureza: Envio de cópia do Processo Administrativo da ANP nº 48611.000210/2017
Assunto: Ofício nº 3308/2019/NGC/SFO/ANP/2019
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor
Proc. 02.2019.0000447-62
Interessado: 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA
Natureza: Requerimento de TAC. I Edição do Passeio Ciclístico da Independência
Assunto: Ofício -SCmt/59ºBI Mtz
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor
Proc. 02.2019.0000447-51
Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (CREF19/AL)
Natureza: Encaminha relatório de fiscalização para cumprimento de TAC firmado com as Academias de Pilar/AL
Assunto: Ofício/PRES/CREF19/AL nº 275/2019
Remetido para: Promotoria de Justiça de Pilar
Proc. 02.2019.0000446-62
Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (CREF19/AL)
Natureza: Encaminha relatório de fiscalização em Traipu relativo a duas academias na cidade
Assunto: Ofício/PRES/CREF19/AL nº 273/2019
Remetido para: Promotoria de Justiça de Traipu
Proc. 02.2019.0000446-40
Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000776/2019-17 , para providências.
Assunto: Notícia de Fato nº 1.11.000.000776/2019-17
Remetido para: Promotoria de Justiça de Paripueira
Proc. 02.2019.0000445-51
Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (CREF19/AL)
Natureza: Ameaça, exercício ilegal, desacato e dano ao patrimônio público por falso profissional de ed. físic
Assunto: Ofício/PRES/CREF19/AL nº 264/2019
Remetido para: 5ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
Proc. 02.2019.0000445-40
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.000.000823/2019-14, para providências.
Assunto: Ofício nº 169/2019-GPRE/AL/RTMR
Remetido para: Promotoria de Justiça de Viçosa

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos da Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 1º DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1912/2019

Interessado: Dr. Alberto Tenório Vieira – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando licença médica.

Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 1945/2019

Interessado: Dra. Adézia Lima de Carvalho – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo antecipação de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.



Proc: 1961/2019

Interessado: Dra. Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 1º de Agosto de 2019.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessor Administrativo do Ministério Público
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Nota Declaratória

NOTA DECLARATÓRIA

O Conselheiro decano do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, no exercício da presidência, declara aos senhores Conselheiros e ao público em geral que a 20ª Reunião Ordinária do CSMP/Al, agendada para o dia 1º de agosto do corrente ano (quinta-feira), não se realizou em razão da falta de quórum regimental, estando as ausências dos Conselheiros justificadas.

Maceió, 1º de agosto de 2019

Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Corregedor-Geral do Ministério Público de Alagoas
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

Edelzito Costa Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 90 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o prestador de serviço voluntário DANILO MOURA SARMENTO, estabelecendo sua lotação na 4ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir do dia 02/08/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL nº 86 DE 23 DE JULHO DE 2019

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de



Alagoas" a prestadora de serviço voluntário CHAYLARA BRENA DE ALMEIDA COSTA, lotada na Promotoria de Justiça de Anadia, com efeitos retroativos a 31/10/2018.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL

Administrativo

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/PGJ/2019

PROCESSO Nº 814/2019

O Chefe da Seção de Licitações do Ministério Público Estadual torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Prestação de serviço de lavagem externa e higienização interna, incluindo aspiração, silicone e cera, dos veículos de propriedade do Ministério Público Estadual, como também dos automóveis cedidos ou disponibilizados para uso da instituição, conforme condições do Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor preço por lote.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 05/08/2019 a 19/08/2019, às 08 horas (horário de Brasília-DF).

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 19/08/2019, às 09 horas (horário de Brasília-DF).

ESCLARECIMENTOS: Segundo andar do Edifício-Sede do Ministério Público/AL, na rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, na Sala da Seção de Licitações, pelo fone (82) 2122-3541, no horário das 07:30 às 13:30 h de segundas às sextas-feiras, ou pelos e-mails cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 777918.

Maceió, 02 de agosto de 2019.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

Promotorias de Justiça

Portaria

15ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Municipal

Procedimento Administrativo nº 09.2019.00001160-5

Portaria Nº 0005/2019/15PJ-Capit

A 15ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, II, da Constituição da República; artigo 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 9º, da Resolução nº. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos do Procedimento Preparatório nº 06.2019.0000079-6, que trata de irregularidades quanto ao uso do trabalho de estagiários em substituição aos auxiliares de sala na rede pública municipal de ensino

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhamento e fiscalização do cumprimento das providências sugeridas no bojo do procedimento preparatório susomencionado, podendo, para tanto, requisitar todas as informações



necessárias a sua instrução, dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento.

Maceió, 25 de julho de 2019

Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo
Promotor(a) de Justiça

Inquérito Civil Público nº 06.2019.00000554-7

PORTARIA Nº 0006/2019/15PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio de seu representante que adiante subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e art. 2º da Resolução CNMP nº 23/07;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 06.2018.00001049-0 (oriundo da Notícia de Fato nº 01.2018.00002553-9) que trata de possíveis irregularidades nos pagamentos da contraprestação referente aos contratos de concessão, precedidas, de obras, com exclusividade, dos serviços públicos relativos ao tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos e da prestação do serviço de limpeza pública urbana, decorrente da gestão de recursos públicos pelo Município de Maceió;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de novas diligências para instrução do presente feito, mormente no que tange à regularidade do repasse e pagamento de verbas públicas;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de maior prazo para análise pormenorizada do grande volume de documentos acostados aos autos;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, passando a adotar as seguintes providências:

1. Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, §2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
2. Requerer a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Maceió, 30/07/2019.

Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PÃO DE AÇÚCAR

Procedimento Administrativo nº00001201-5

Portaria 10/2019 PJ/PA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar/AL, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96,

Considerando informações recebidas pelo TCE em sede de despacho eletrônico fls278;

Considerando que as contas do ano de 2005 foram relatadas e aprovadas e o ano de 2009 encontra -se arquivado no SOSEL;



Considerando que ficaram pendentes os anos de: 2007, 2008, 2011, 2012 e ano de 2013 nas in formações prestadas pelo TCE/AL, fls277278; RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 7º, I da Lei Complementar nº 75/93, arts. 26, I e 27, paragrafo único, III, da Lei 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP para dar continuidade as investigações necessárias ao deslinde deste procedimento, com posterior resolução para os fins de direito

Pão de Açúcar/AL, 31 de julho de 2019.

Martha Bueno Marques de Pinto
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo nº00001191-6

Portaria 11/2019 PJ/PA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar/AL, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando informações recebidas, referente a representação oferecida nesta promotoria de Justiça em desfavor do município de Pão de Açúcar – AL, acerca do Pregão Presencial 01/2019, RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 7º, I da Lei Complementar nº 75/93, arts. 26, I e 27, paragrafo único, III, da Lei 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP para dar continuidade as investigações necessárias ao deslinde deste procedimento, com posterior resolução e fins de direito.

Pão de Açúcar/AL, 31 de julho de 2019.

Martha Bueno Marques de Pinto
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo nº00001173-8.

Portaria 12/2019 PJ/PA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar/AL, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando denúncia recebidas, para apurar possíveis irregularidades em desfavor do Ex. Prefeito Jorge Silva Dantas e outros, denunciados por conta de uma profusão de ilícitos penais praticados no âmbito da Administração Pública do município de Pão de Açúcar-AL. RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 7º, I da Lei Complementar nº 75/93, arts. 26, I e 27, paragrafo único, III, da Lei 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP para dar continuidade as investigações necessárias ao deslinde deste procedimento, com posterior resolução e fins de direito.

Pão de Açúcar/AL, 31 de julho de 2019.

Martha Bueno Marques de Pinto
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
Processo SAJ/MP nº 06.2019.00000558-0.

POLUIÇÃO SONORA.

Portaria Nº 0037/2019/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de representação formulada, informando poluição sonora ante a produção de sons e ruídos acima dos limites permitidos, perturbando o sossego e o bem estar coletivo, sem que haja isolamento acústico eficiente no salão de festas do CONDOMÍNIO SIERRA PARK, localizado na



Rua Adolfo Gustavo, nº 316 – Serraria, CEP 57046-341, nesta capital:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a poluição sonora - causada pela emissão de ruídos acima dos padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela Norma Brasileira Regulamentar- (NBR) 10.151 – provoca perturbação da saúde mental, ofendendo o meio ambiente e, conseqüentemente, afetando o direito difuso e coletivo, “à medida em que os níveis excessivos de sons e ruídos causam deterioração na qualidade de vida, na relação entre as pessoas, sobretudo quando acima dos limites suportáveis pelo ouvido humano ou prejudiciais ao repouso noturno e ao sossego público, em especial nos grandes centros urbanos”

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL.

Isto posto, designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista deste Ministério Público para secretariar os trabalhos deste Inquérito Civil, determinando as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente inquérito civil, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

2 – requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental à Exma. Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET;

3 – juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;

4 – designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista deste Ministério Público para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório;



5 – designa-se audiência para o dia 27 de AGOSTO de 2019, às 10:00 horas, objetivando a instrução do processo e apresentação de possível proposta de ajuste de conduta às exigências legais, notificando-se SEDET, investigado e representante dos interessados.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 01 de agosto de 2019.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça